

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 006 - N, DE 12 DE ABRIL DE 2013**

**A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381/07, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/07 e o Decreto n.º 1.964-R, de 07 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2007 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **61487244/2013**; e

**Considerando** o Regulamento do Serviço de Fretamento e/ ou Turismo do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (SITRIP) aprovado pela Resolução CTI n.º 004/97, homologada pelo Decreto n.º 4.090-N, de 26/02/1997 e alterações;

**Considerando** o Regulamento do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (SITRIP), aprovado pela Resolução CRE n.º 3.635/91, homologada pelo Decreto n.º 3.288-N, de 21/01/92 e alterações; e

**Considerando** a Resolução n.º 232/2007 do CONTRAN, as Portarias do INMETRO n.ºs 260/2007 e 168/2008 e as Instruções de Serviço do DER/ES n.ºs 019/2012 e 020/2012;

**RESOLVE:**

Estabelecer os procedimentos necessários ao credenciamento de **Instituição Técnica Licenciada (ITL)** no DER/ES para prestação de serviços de vistoria mecânica de veículos do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Espírito Santo.

**Art. 1º** - A **ITL** interessada em prestar o serviço de vistoria mecânica deverá requerer o credenciamento a Diretora Geral do DER-ES juntamente com os seguintes documentos:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da ITL em vigor, devidamente registrado;

- b) Comprovante de licenciamento junto ao órgão máximo executivo de trânsito da União (DENATRAN) e "Certificado de Acreditação" emitido pelo INMETRO;
- c) Relação do corpo técnico – engenheiros e técnicos;

**Obs:** Os engenheiros e técnicos deverão ser cadastrados no DER-ES conforme norma específica;

- d) Prova de regularidade relativa ao registro da pessoa jurídica e dos profissionais da área técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA**;

- e) Projeto Arquitetônico de toda edificação, acompanhado de:

**e.1 - Planta Baixa** - área coberta das linhas de inspeção, administração, salas, banheiros, disposição das instalações e dos equipamentos e área de estacionamento e manobra dos veículos.

**e.2 - Planta de Situação** (localização) - demonstrando a viabilidade do tráfego e acesso dos veículos à ITL (entrada na ITL e saída na via);

- f) Ficha de Cadastramento da ITL (**ANEXO**);

- g) Pagamento da taxa de requerimento em geral.

**Art. 2º.** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Vitória, 12 de abril de 2013

**ENG<sup>a</sup> TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI**

Diretora Geral do DER-ES

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do ES em 17/04/2013**

## ANEXO

### FICHA DE CADASTRAMENTO DA INSTITUIÇÃO TÉCNICA LICENCIADA - ITL

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**E-mail oficial da ITL:**

**Engenheiro Responsável:**

**Nome:**

**Nº de registro e/ou visto no CREA:**

**Telefone e E-mail:**

**Local e Data:**

**Assinatura do responsável pela ITL:**